



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**LEI MUNICIPAL Nº 594/2017**

**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

**"Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências."**

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretária de Segurança Pública, inclusive termos aditivos ou de reti-ratificação, visando à cessão e manutenção do prédio de instalação da Delegacia de Polícia Civil e do 1º Grupamento da Polícia Militar de Quadra, bem como arcar com os pagamentos de tarifas de água, luz e telefone, taxas e impostos incidentes sobre o imóvel cedido pelo Município, móveis, utensílios, equipamentos de telefonia e informática, custeio de gênero de alimentação, serviço de manutenção de viaturas.

**Art. 2º** - Fica o executivo Municipal autorizado a custear as despesas previstas no artigo anterior no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cada órgão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário, especificamente a lei municipal nº 160/2002.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 14 de novembro de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

**CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**

**Assessora de Governo e Assuntos Políticos**